



RESOLUÇÃO Nº 133/2023

De 27 de junho de 2023

PUBLICADO EM

27/06/23

**CONCEDE AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL A CONTAGEM
DO TEMPO DE PERÍODO AQUISITIVO
DE QUINQUÊNIOS, VINTÊNIOS,
LICENÇA-PRÊMIO E DEMAIS
MECANISMOS EQUIVALENTES,
DURANTE PERÍODO DE
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS
SARS-COV-2(COVID-19) SUSPENSOS
PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL
173/2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O presidente da Câmara Municipal de Imbé de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedida, retroativamente, a todos os servidores públicos do legislativo municipal, a contagem do tempo, entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, de período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de quinquênios, vintenos (previsto no artigo 68 do Estatuto dos Servidores), licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

Art. 2º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a realizar os pagamentos retroativos de quinquênios, vintenos, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, cujos períodos tenham sido completados com a contagem do tempo previsto no artigo 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMBÉ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

Parágrafo Único. O pagamento dos retroativos previstos no caput será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores a partir do mês de julho de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 133/2023

Em 27 de junho de 2023

Art. 3º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a fazer as adequações, suplementações, anulações e abertura de créditos orçamentários necessários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 27 de junho de 2023.

SINVAL MARTINS DA SILVA NETO
Vereador/Presidente da Câmara